



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

PARECER Nº _____/2017

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SOBRE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE “BANHEIRO FAMÍLIA” EM BARES, RESTAURANTES, HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E BANHEIROS PÚBLICOS DA CIDADE DO RECIFE.

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 171/2015, de autoria do ex-vereador Osmar Ricardo, nos termos do art. 119 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo sido designado como relatora a Vereadora Miss. Michele Collins.

A matéria em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário, bem como não recebeu proposição acessória durante o prazo regimental para apresentação da mesma.

ANÁLISE

O referido projeto citado dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de “banheiro família” em bares, restaurantes, hipermercados, supermercados e banheiros públicos da cidade do Recife.

O ilustre vereador ressalta que crianças até 10 (dez) anos, na qual o pai possa levar a filha ou a mãe levar o filho ao banheiro, pode fazer com as mesmas passem pelo constrangimento de ter que utilizar banheiro de adultos de sexo diferente ou de irem sozinhas ao banheiro, colocando a segurança delas em risco.

Diante do exposto, objetivando o aperfeiçoamento da matéria, esta relatoria entende que a mesma está em condições de ser aprovada por este colegiado, bem como da emenda aditiva ora proposta.

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2015, DE
AUTORIA DO EX-VEREADOR OSMAR RICARDO**

Art. 1º Inclui o Art. 5º no Projeto de Lei Ordinária Nº 171/2015, renumerando-se os demais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Exceção-se da regra contida nesta Lei os estabelecimentos que apresentarem estudo de viabilidade técnica, o qual deverá ser atestado por profissional habilitado para esse fim.”

DO VOTO

Ante o exposto, opinamos a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária Nº 171/2015, de autoria do ex-vereador Osmar Ricardo, bem como da emenda aditiva proposta pela relatoria.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de maio de 2017.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Portanto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária Nº 171/2015, de autoria do ex-vereador Osmar Ricardo, bem como da emenda aditiva proposta pela relatoria.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins

Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho

Vice-presidente

Davi Muniz

Membro Titular

Antonio Luiz Neto

Membro Suplente

Ricardo Jorge da Cruz

Membro Suplente